

RESOLUÇÃO Nº 056/CIB/SES**CAMPO GRANDE, 18 DE MARÇO 2022.***Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.*

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões na 346ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada em 18 de março de 2022, a Portaria GM/MS nº 1.554, de 30 de julho de 2013 e suas atualizações e a necessidade de atualizar a regulamentação do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em Mato Grosso do Sul,

R E S O L V E :

Art. 1º O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica é uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do SUS, caracterizado pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas publicados pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º Fica aprovado o Elenco de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Anexo I, que acompanhará as atualizações e publicações do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os medicamentos do CEAF somente serão autorizados para as patologias descritas na Classificação Estatística Internacional de Problemas e Doenças Relacionadas à Saúde - (CID-10), constantes do Anexo IV da Portaria GM/MS 1554/2013, observando rigorosamente os critérios de diagnóstico, indicação, inclusão, exclusão, esquemas terapêuticos, monitoramento e demais parâmetros contidos nos respectivos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT).

Art. 4º Os medicamentos dos Grupos 1 e 2 do CEAF, estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 1554/2013 segundo critérios gerais (complexidade do tratamento da doença, garantia da integralidade do tratamento da doença no âmbito da linha de cuidado, e manutenção do equilíbrio financeiro entre as esferas de gestão do SUS), compõem o Grupo 06, Subgrupo 04, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, na forma e redação estabelecidas pelo Anexo IV da Portaria.

§1º Os atributos idade mínima, idade máxima, sexo, quantidade máxima e CID-10 da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, utilizados para a execução deste Componente, são estabelecidos de acordo com os critérios preconizados nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas publicados na versão final pelo Ministério da Saúde.

§2º O atributo quantidade máxima é definido considerando-se os meses com 31 (trinta e um) dias, sendo que para os meses com até 30 (trinta) dias a quantidade máxima autorizada será diretamente proporcional à quantidade de dias do mês correspondente.

Art. 5º A incorporação, exclusão, ampliação ou redução de cobertura de medicamentos no âmbito do CEAF ocorrerá mediante decisão do Ministério da Saúde, assessorada pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC).

Art. 6º A execução do CEAF envolve as etapas de solicitação, avaliação, autorização, dispensação e renovação da continuidade do tratamento.

Art. 7º As etapas da execução do CEAF de avaliação e autorização são de responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, e as etapas de solicitação, dispensação e renovação da continuidade do tratamento são descentralizadas aos municípios e estabelecimentos de saúde vinculados às unidades públicas designadas pelo gestor estadual de saúde, sendo realizada de acordo com os critérios definidos na Portaria GM/MS nº 1554/2013 e na legislação vigente.

Art. 8º A solicitação, dispensação e renovação da continuidade do tratamento ocorrerão em estabelecimentos de saúde vinculados às Secretarias Municipais de Saúde e unidades públicas designadas pelo gestor estadual de saúde, observando o disposto no art. 7º, os critérios legais e sanitários vigentes e os demais critérios de execução deste Componente.

Art. 9º A Secretaria de Estado de Saúde manterá os Municípios informados sobre a sistemática de execução deste Componente e os critérios de acesso aos medicamentos dos Grupos 1 e 2 do CEAF.

Seção I - Da Solicitação

Art. 10 A solicitação corresponde ao pleito por medicamentos, efetuada pelo paciente ou seu responsável, nos estabelecimentos de saúde, dispostos no Art. 8º.

§1º Para a solicitação de medicamentos, será obrigatória a presença do paciente ou seu responsável e a apresentação dos seguintes documentos:

I Cópia do cartão nacional de saúde (CNS);

II Cópia de documento de identidade;

III Cópia do CPF;

IV Cópia do comprovante de residência (água, luz ou telefone atualizado) em nome do paciente ou responsável;
V Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (LME), via original adequadamente preenchido;
VI Prescrição médica devidamente preenchida;
VII Cópia dos exames exigidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, publicados na versão final pelo Ministério da Saúde (vide Orientações para Solicitação de Medicamentos, encontradas no site da SES/MS - <http://www.saude.ms.gov.br/casadasaude/medicamentos>), conforme a patologia e o medicamento solicitado;

§2º Os documentos descritos nos incisos V e VI do §1º poderão ser oriundos de serviços privados de saúde, desde que, tanto o serviço, como o médico solicitante estejam devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), respeitando rigorosamente as demais regras da Portaria GM/MS nº 1554/2013, suas atualizações subseqüentes e as pactuações realizadas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Art. 11 O LME é um documento padronizado e oficial de âmbito nacional, utilizado como instrumento para realização das etapas de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica. Sua validade é de 90 (noventa) dias a partir da data de seu preenchimento pelo médico.

Art. 12 O modelo do LME utilizado em Mato Grosso do Sul no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e as instruções para o adequado preenchimento estão descritos no Anexo V da Portaria GM/MS 1554/2013.

Art. 13 Para cada patologia, definida de acordo com a classificação CID-10, haverá a necessidade de preenchimento de um LME.

§1º Cada LME corresponderá a duas APACs de até 3 (três) competências;

§2º Cada LME pode conter até 6 (seis) medicamentos, em caso de solicitação de mais de 6 (seis) medicamentos para a mesma patologia, o médico preencherá mais de um LME, para os quais será emitido apenas um número de APAC.

Art. 14 Para a solicitação de medicamentos, fica dispensada a presença de pacientes considerados incapazes, conforme arts. 3º e 4º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente caracterizados no LME pelo médico prescritor.

§1º No ato da solicitação, serão exigidos os seguintes documentos do seu responsável, que serão apresentados e anexados aos documentos do paciente mencionados no § 1º do art. 11º:

I Cópia do documento de identidade;

II Cópia do CPF

III Cópia do comprovante de residência

IV Número de telefone.

Art. 15 Cada usuário deverá ter apenas um cadastro no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, independente do número de LME vigentes.

Art. 16 Os municípios deverão inserir as solicitações de medicamentos do CEAF de seus pacientes no sistema informatizado da SES em operação e encaminhar os documentos físicos ao respectivo Núcleo Regional de Saúde, que encaminhará para avaliação na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Especializada - CAFE/Casa da Saúde/SES/MS. Os municípios da microrregião de Campo Grande deverão seguir o mesmo trâmite, enviando os documentos físicos diretamente para a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Especializada - CAFE/Casa da Saúde/SES/MS, de acordo com o que preconiza a Portaria GM/MS n 1554/2013.

Seção II - Da Avaliação e Autorização

Art. 17 A avaliação e autorização correspondente à análise técnica e documental da solicitação e da renovação da continuidade de tratamento serão realizadas na CAFE/SES/MS, por profissional de saúde avaliador e/ou autorizador, designado em diário oficial, pelo gestor estadual de saúde.

Art. 18 Para a avaliação serão considerados os documentos exigidos no art. 11, observando-se o que preconizam os PCDTs publicados na versão final pelo Ministério da Saúde, conforme a doença e o medicamento solicitado.

Seção III - Da Dispensação

Art. 19 A etapa da dispensação consiste no ato de fornecer medicamento(s) previamente autorizado(s) de acordo com a Seção II deste Capítulo.

Parágrafo único: a dispensação somente poderá ocorrer se estiver autorizado pelo autorizador e dentro do mês de competência da autorização (APAC).

Art. 20 O paciente ou responsável poderão designar representantes para a retirada do medicamento na unidade dispensadora.

Parágrafo único: Para o cadastro de representantes, serão exigidos os seguintes documentos, que serão apresentados e anexados aos documentos do paciente mencionados

no § 1º do art. 11º:

I Declaração de autorização devidamente preenchida e assinada;

II Cópia do documento do autorizado

Art. 21 O paciente, responsável ou representante legal apresentará documento de identificação para que seja efetuada a dispensação dos medicamentos.

Art. 22 No ato da dispensação será emitido o recibo de dispensação do medicamento que deve ser assinado.

Art. 23 O LME, receitas, recibos de dispensação dos medicamentos originais além dos documentos descritos no art. 11 serão mantidos em arquivo pela CAFE/SES/MS.

Art. 24 Os Estabelecimentos de Saúde, dipostos no Art. 8º, que são Unidades Dispensadoras são responsáveis pela emissão e coleta de assinatura do recibo de dispensação do(s) medicamento(s) pelo paciente, responsável ou representante e, este deve ser encaminhado ao respectivo Núcleo Regional de Saúde que deverá encaminhá-los à CAFE/SES/MS para arquivamento. Os municípios da microrregião de Campo Grande deverão seguir o mesmo trâmite, enviando os documentos físicos diretamente para a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Especializada - CAFE/Casa da Saúde/SES/MS para arquivamento.

Art. 25 As Unidades Dispensadoras e Núcleos Regionais de Saúde que não cumprirem com o previsto no art. anterior poderão ter o envio de seus medicamentos suspensos.

Art. 26 A interrupção do fornecimento do medicamento por abandono do tratamento será realizada quando o paciente, responsável ou representante não o retirar por 3 (três) meses consecutivos. Seção IV - Da Renovação da Continuidade do Tratamento

Art. 27 Para a renovação da continuidade do tratamento serão obrigatórios os seguintes documentos:

I LME adequadamente preenchido, de acordo com as instruções apresentadas no Anexo V da Portaria GM/MS 1554/13;

II Prescrição médica com as informações exigidas nas legislações vigentes;

III Exames de monitoramento do tratamento, estabelecidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, publicados na versão final pelo Ministério da Saúde, conforme a doença e o medicamento solicitado, ou de acordo com a solicitação da CAFE/SES/MS.

Art. 28 Será permitida a adequação da solicitação de medicamentos, durante o período de vigência do LME, nos termos da portaria GM/MS 1554/2013, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I LME adequadamente preenchido, de acordo com as instruções apresentadas no Anexo V da referida portaria; e

II Relatório médico com a justificativa da adequação;

III Prescrição médica com as informações exigidas nas legislações vigentes.

Art. 29 A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul poderá propor a instituição de serviços de referência para efeito de atendimento a pacientes e dispensação de medicamentos para patologias específicas.

Parágrafo Único – Toda a documentação necessária para formalização de processo para disponibilização de medicamentos do CEAF, instruções de preenchimento do LME e demais informações pertinentes encontram-se à disposição no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul – www.saude.ms.gov.br – Casa da Saúde.

Art 30 É proibida a dispensação dos medicamentos do CEAF a pacientes que não estejam cadastrados no CEAF e que não atendam aos critérios estabelecidos em legislação vigente, assim como a sua utilização para atendimento de outras demandas e programas. Os medicamentos que por ventura não forem retirados pelos pacientes deverão ser devolvidos para utilização dentro do CEAF, de acordo com o fluxo estabelecido pela CAFE/SES/MS.

Art. 31 Fica revogada a Resolução nº 009/SES/MS de 21/02/2014.

Art. 32 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Rogério Santos Leite
Presidente do COSEMS

Anexo I
Elenco de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica
Estado de Mato Grosso do Sul

LISTA DE MEDICAMENTOS						
Mini At	DESCRIÇÃO	Contr.	CID PERMITIDO	QTD MÁX	IDADE	
M	Abatacepte 125 mg injetável (por seringa preenchida)		M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8	5	18	130
M	Abatacepte 250 mg injetável (por frasco ampola)		M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M08.0, M08.1, M08.2, M08.3, M08.4, M08.8, M08.9	12	0	130
	Acetazolamida 250 mg (por comprimido)		H40.1, H40.2, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.8, Q15.0	124	0	130
	Ácido Ursodesoxicólico 150 mg (por comprimido)		K74.3	310	0	130
	Acitretina 10 mg (por capsula)	C	L40.0, L40.1, L40.4, L40.8, L44.0, Q80.0, Q80.1, Q80.2, Q80.3, Q80.8, Q80.9, Q82.8	217	0	130
M	Adalimumabe 40 mg injetável (por seringa preenchida) (ARTRITE, ESPONDILITE, ESPONDILITE PSORIÁTICA e PSORÍASE)		M05.0, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M07.0, M07.2, M07.3, M08.0, M04.5, M46.8,	3	0	130
M	Adalimumabe 40 mg injetável (por seringa preenchida) (CROHN)		H15.0, H20.1, H30.1, H30.2, H30.8, K50.0, K50.1, K50.8, L40.0, L40.1, L40.4, L40.8, L73.2	7	6	130
M	Adalimumabe 40 mg injetável (por frasco ampola)		K50.0, K50.1, K50.8, M08.0, M08.1, M08.2, M08.3, M08.4, M08.8, M08.9, M45, M46.8	4	2	18
M	Alfa-Alglicosidase 50 mg (pó liofilizado para solução injetável)		E74.0	80	0	130
M	Alfaelossulfase 1mg/ml solução injetável (por frasco ampola de 5 ml)		E76.2	200	0	130
M	Alfadornase 2,5 mg (por ampola)		E84.0, E84.8	62	0	130
M	Alfaepoetina 10.000 UI injetável (por frasco ampola)		B17.1, B18.2, N18.0, N18.8, Z94.8	22	0	130
M	Alfaepoetina 4.000 UI injetável (por frasco ampola)		N18.0, N18.8, Z94.8	56	0	130

M	Alfainterferona 2B 10.000.000 UI injetável (por frasco ampola)		D18.0	23	0	130
M	Alfainterferona 2B 3.000.000 UI injetável (por frasco ampola)		D18.0	77	0	130
M	Alfainterferona 2B 5.000.000 UI injetável (por frasco ampola)		D18.0	46	0	130
	Amantadina 100 mg (por comprimido)	C	G20	124	0	130
	Ambrisentana 5mg (por comprimido)		I27.0, I27.2, I27.8	31	18	130
	Atorvastatina 10 mg (por comprimido)		E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8	248	0	130
	Atorvastatina 20 mg (por comprimido)		E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8	124	0	130
	Atorvastatina 40 mg (por comprimido)		E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8	62	0	130
	Azatioprina 50 mg (por comprimido)		D61.0, D69.3, G70.0, G35, H15.0, H20.1, H30.1, H30.2, H30.8, K50.0, K50.1, K50.8, K51.0, K51.1, K51.2, K51.3, K51.4, K51.5, K51.8, K75.4, L93.0, L93.1, M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M08.0, M32.1, M32.8, M33.0, M33.1, M33.2, M34.0, M34.1, M34.8, T86.1, T86.2, T86.4, Z94.0, Z94.1, Z94.2, Z94.3, Z94.4, Z94.8	248	0	130
M	Baricitinibe 2 mg (comprimidos)		M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8	31	18	130
M	Baricitinibe 4 mg (comprimidos)		M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8	31	18	130
M	Betainterferona 1 a 12.000.000 UI (44 mcg) injetável (por seringa preenchida)		G35	14	0	130
M	Betainterferona 1 a 6.000.000 UI (22 mcg) injetável (por seringa preenchida)		G35	14	0	130
M	Betainterferona 1 a 6.000.000 UI (30 mcg) injetável (por frasco ampola, seringa preenchida ou caneta preenchida)		G35	5	0	130
M	Betainterferona 1 a 9.600.000 UI (300 mcg) injetável (por frasco ampola)		G35	16	0	130

	Bezafibrato 200 mg (por dragea ou comprimido)		E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8	62	0	130
	Bezafibrato 400 mg (por comprimido de desintegração lenta)		E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8	31	0	130
M	Bimatoprost 0,3 mg/ml solução oftálmica (por frasco de 3ml)		H40.1, H40.2, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.8, Q15.0	1	0	130
M	Biotina 2,5 mg (por cápsula)		E88.9	248	0	130
	Bosentana 62,5mg (por comprimido)		I27.0, I27.2, I27.8	62	0	130
	Bosentana 125 mg (por comprimido)		I27.0, I27.2, I27.8	62	0	130
	Brimonidina 2,0 mg/ml solução oftálmica (por frasco de 5ml)		H40.1, H40.2, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.8, Q15.0	2	0	130
	Brinzolamida 10 mg/ml suspensão oftálmica (por frasco de 5ml)		H40.1, H40.2, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.8, Q15.0	2	0	130
	Bromocriptina 2,5 mg (por comprimido)		G20, E22.1	868	0	130
	Budesonida 200 mcg (por capsula inalante)		J44.0, J44.1, J44.8, J45.0, J45.1, J45.8.	186	0	130
M	Cabergolina 0,5 mg (por comprimido)		E22.0, E22.1	45	0	130
	Calcipotriol 50 mcg/ g pomada (por bisnaga de 30g)		L40.0, L40.1, L40.4, L40.8	15	0	130
	Calcitonina 200 UI dose spray nasal (por frasco)		M80.0, M80.1, M80.2, M80.3, M80.4, M80.8, M81.0, M81.1, M81.2, M81.3, M81.4, M81.5, M81.6, M81.8, M82.0, M82.1, M82.8, M88.0, M88.8	3	0	130
	Calcitriol 0,25 mcg (por capsula)		E20.0, E20.1, E20.8, E55.0, E55.9, E64.3, E83.3, E89.2, M80.0, M80.1, M80.2, M80.3, M80.4, M80.8, M81.0, M81.1, M81.2, M81.3, M81.4, M81.6, M81.8, M82.0, M82.1, M82.8, M80.5, M81.5, M83.0, M83.1, M83.2, M83.3, M83.8, N18.0, N25.0.	496	0	130
	Calcitriol 1,0 mcg injetavel (por frasco ampola)		E83.3, N18.0, N25.0	124	0	130

M	Certolizumabe pegol 200 mg/ml injetável (por seringa preenchida)		K50.0, K50.1, K50.8, M4.5, M46.8, M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M07.0, M07.2, M07.3	6	18	130
	Ciclofosfamida 50 mg (por dragea)		D60.0, D69.3, D59.0, D59.1, L93.0, L93.1, M32.1, M32.8, M34.0, M34.1, M34.8, N04.0, N04.1, N04.2, N04.3, N04.4, N04.5, N04.6, N04.7, N04.8, N04.9	186	0	130
	Ciclosporina 100 mg (por capsula)		D59.0, D59.1, D60.0, D61.0, D61.1, D61.2, D61.3, D61.8, G70.0, H15.0, H20.1, H30.1, H30.2, H30.8, K51.0, K51.1, K51.2, K51.3, K51.4, K51.5, K51.8, L40.0, L40.1, L40.4, L40.8, L93.0, L93.1, M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M07.0, M07.2, M07.3, M08.0, M08.1, M08.2, M08.3, M08.4, M08.8, M08.9, M32.1, M32.8, M33.0, M33.1, M33.2, N04.0, N04.1, N04.2, N04.3, N04.4, N04.5, N04.6, N04.7, N04.8, N04.9, T86.1, T86.2, T86.4, Z94.0, Z94.1, Z94.2, Z94.3, Z94.4, Z94.8	372	0	130
	Ciclosporina 100 mg/ml solução oral (por frasco de 50 ml)		D59.0, D59.1, D60.0, D61.0, D61.1, D61.2, D61.3, D61.8, G70.0, H15.0, H20.1, H30.1, H30.2, H30.8, K51.0, K51.1, K51.2, K51.3, K51.4, K51.5, K51.8, L40.0, L40.1, L40.4, L40.8, L93.0, L93.1, M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M07.0, M07.2, M07.3, M08.0, M08.1, M08.2, M08.3, M08.4, M08.8, M08.9, M32.1, M32.8, M33.0, M33.1, M33.2, N04.0, N04.1, N04.2, N04.3, N04.4, N04.5, N04.6, N04.7, N04.8, T86.1, T86.2, T86.4, Z94.0, Z94.1, Z94.2, Z94.3, Z94.4, Z94.8	8	0	130
	Ciclosporina 50 mg (por capsula)		D59.0, D59.1, D60.0, D61.0, D61.1, D61.2, D61.3, D61.8, G70.0, H15.0, H20.1, H30.1, H30.2, H30.8, K51.0, K51.1, K51.2, K51.3, K51.4, K51.5, K51.8, L40.0, L40.1, L40.4, L40.8, L93.0, L93.1, M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M07.0, M07.2, M07.3, M08.0, M08.1, M08.2, M08.3, M08.4, M08.8, M08.9, M32.1, M32.8, M33.0, M33.1, M33.2, N04.0, N04.1, N04.2, N04.3, N04.4, N04.5, N04.6, N04.7, N04.8, N04.9, T86.1, T86.2, T86.4, Z94.0, Z94.1, Z94.2, Z94.3, Z94.4, Z94.8	744	0	130

	Ciclosporina 25 mg (por capsula)		D59.0, D59.1, D60.0, D61.0, D61.1, D61.2, D61.3, D61.8, G70.0, H15.0, H20.1, H30.1, H30.2, H30.8, K51.0, K51.1, K51.2, K51.3, K51.4, K51.5, K51.8, L40.0, L40.1, L40.4, L40.8, L93.0, L93.1, M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M07.0, M07.2, M07.3, M08.0, M08.1, M08.2, M08.3, M08.4, M08.8, M08.9, M32.1, M32.8, M33.0, M33.1, M33.2, N04.0, N04.1, N04.2, N04.3, N04.4, N04.5, N04.6, N04.7, N04.8, N04.9, T86.1, T86.2, T86.4, Z94.0, Z94.1, Z94.2, Z94.3, Z94.4, Z94.8	496	0	130
M	Cinacalcete 30 mg (por comprimido)		E83.3, N18.0, N25.0	186	18	130
M	Cinacalcete 60 mg (por comprimido)		E83.3, N18.0, N25.0	93	18	130
	Ciprofibrato 100 mg (por comprimido)		E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8	31	0	130
	Ciproterona 50 mg (por comprimido)		E22.8, E25.0, E28.0, E28.2, L68.0	21	0	130
	Clobazam 10 mg (por comprimido)	C	G40.0, G40.1, G40.2, G40.3, G40.4, G40.5, G40.6, G40.7, G40.8	124	0	130
	Clobazam 20 mg (por comprimido)	C	G40.0, G40.1, G40.2, G40.3, G40.4, G40.5, G40.6, G40.7, G40.8	62	0	130
	Clopidogrel 75 mg (por comprimido)		I20.0, I20.1, I21.0, I21.1, I21.2, I21.3, I21.4, I21.9, I22.0, I22.1, I22.8, I22.9, I23.0, I23.1, I23.2, I23.3, I23.4, I23.5, I23.6, I23.8, I24.0, I24.8, I24.9	31	0	130
	Cloroquina 150 mg (por comprimido)		L93.0, L93.1, M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M08.0, M32.1, M32.8	186	0	130
M	Clozapina 100 mg (por comprimido)	C	F20.0, F20.1, F20.2, F20.3, F20.4, F20.5, F20.6, F20.8, F25.0, F25.1, F25.2, F31.1, F31.2, F31.3, F31.4, F31.5, F31.6, F31.7, G20	248	0	130
M	Clozapina 25 mg (por comprimido)	C	F20.0, F20.1, F20.2, F20.3, F20.4, F20.5, F20.6, F20.8, F25.0, F25.1, F25.2, F31.1, F31.2, F31.3, F31.4, F31.5, F31.6, F31.7, G20	992	0	130
	Codeína 30 mg (por comprimido)	C	R52.2, R52.1	372	0	130

	Complemento Alimentar para Fenilcetonúricos Fórmula de Aminoácidos Isenta de Fenilalanina (para pacientes maiores de 1 ano de idade) lata por grama		E70.0, E70.1	3617	1	130
	Complemento Alimentar para pacientes Fenilcetonúricos Fórmula de Aminoácidos Isenta de Fenilalanina (para pacientes menores de 1 ano de idade) lata por grama		E70.0, E70.1	1550	0	1
	Danazol 100 mg (por cápsula)		D84.1, D69.3, L93.0, L93.1 , M32.1 ,M32.8 ,N80.0, N80.1, N80.2, N80.3, N80.4, N80.5, N80.8	248	0	130
	Dapagliflozina 10 mg (por comprimido)		E11.2, E11.3, E11.4, E11.5, E11.6, E11.7, E11.8, E11.9	31	65	130
M	Deferasirox 500 mg (por comprimido)		E83.1, T45.4	248	0	130
M	Deferasirox 250 mg (por comprimido)		E83.1, T45.4	496	0	130
M	Deferasirox 125 mg (por comprimido)		E83.1, T45.4	992	0	130
	Deferiprona 500 mg (por comprimido)		E83.1, T45.4	620	0	130
	Desferroxamina 500 mg injetavel (por frasco ampola)		E83.1, E83.3, N18.0, N25.0, T45.4	372	0	130
M	Desmopressina 0,1 mg/ml aplicação nasal (por frasco de 2,5 ml)		E23.2	8	0	130
M	Desmopressina 0,1 mg (por comprimido)		E23.2	372	0	130
M	Desmopressina 0,2 mg (porcomprimido)		E23.2	186	0	130
M	Donepezila 10 mg (por comprimido)	C	F00.0, F00.1, F00.2, G30.0, G30.1, G30.8	31	40	130
M	Donepezila 5 mg (por comprimido)	C	F00.0, F00.1, F00.2, G30.0, G30.1, G30.8	62	40	130
	Dorzolamida 20 mg/ml solução oftálmica (por frasco de 5ml)		H40.1, H40.2, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.8, Q15.0	2	0	130
	Eltrobompague Olamina 25 mg (por comprimido)		D69.3	93	6	130
	Eltrobompague Olamina 50 mg (por comprimido)		D69.3	31	6	130

M	Entacapona 200 mg (por comprimido)	C	G20	310	0	130
M	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4ml solução injetável (por seringa preenchida)		D68.8, I82.0, I82.1, I82.2, I82.3, I82.8, O22.3, O22.5	124	9	60
M	Etanercepte 25 mg injetável (por frasco ampola)		M45,M46.8, M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M07.0, M07.2, M07.3, M08.0, M08.1, M08.2, M08.3, M08.4, M08.8, M08.9, L40.0, L40.1, L40.4, L40.8	10	0	18
M	Etanercepte 50 mg injetável (por frasco ampola ou seringa preenchida) - ORIGINAL ou BIOSSIMILAR		M45,M46.8, M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M07.0, M07.2, M07.3, M08.0, M08.1, M08.2, M08.3, M08.4, M08.8, M08.9, L40.0, L40.1, L40.4, L40.8	5	0	130
	Etossuximida 50 mg/ml (por frasco de 120ml)	C	G40.0, G40.1, G40.2, G40.3, G40.4, G40.5, G40.6, G40.7, G40.8	8	0	130
M	Everolimo 0,5 mg (por comprimido)		T86.1, T86.2, T86.4, Z94.0, Z94.1, Z94.4	310	0	130
M	Everolimo 1,0 mg (por comprimido)		T86.1, T86.2, T86.4, Z94.0, Z94.1, Z94.4	155	0	130
	Fenofibrato 200 mg (por capsula)		E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8	31	0	130
	Fenofibrato 250 mg (por capsula de liberação retardada)		E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8	31	0	130
M	Filgrastim 300 mcg injetável (por frasco ampola ou seringa preenchida)		B17.1, B18.2, B20.0, B20.1, B20.2, B20.3, B20.4, B20.5, B20.6, B20.7, B20.8, B20.9, B22.0, B22.1, B22.2, B22.7, B23.0, B23.1, B23.2, B23.8, B24, D46.0, D46.1, D46.7, D61.0, D61.1, D61.2, D61.3, D61.8, D70, Z94.8	64	0	130
M	Fingolimode 0,5 mg (por cápsula)		G35	31	10	130
	Fludrocortisona 0,1 MG (por comprimido)		E25.0, E27.1, E27.4	124	0	130
	Fluvastatina 20 mg (por capsula)		E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8	124	0	130
	Formoterol 12 mcg + budesonida 400 mcg pó Inalante (por frasco de 60 doses)		J44.0, J44.1, J44.8, J45.0, J45.1, J45.8	3	0	130
	Formoterol 6 mcg + Budesonida 200 mcg por inalante (por frasco de 60 doses)		J44.0, J44.1, J44.8, J45.0, J45.1, J45.8	6	0	130

	Formoterol 12 mcg pó inalante (por frasco de 60 doses)		J44.0, J44.1, J44.8, J45.0, J45.1, J45.8	3	0	130
M	Fumarato de Dimetila 120 mg (por cápsula)		G35	14	18	130
M	Fumarato de Dimetila 240 mg (por cápsula)		G35	62	18	130
	Gabapentina 300 mg (por capsula)	C	R52.1, R52.2	180	3	130
	Gabapentina 300 mg (por capsula)	C	G40.0, G40.1, G40.2, G40.3, G40.4, G40.5, G40.6, G40.7, G40.8	372	3	130
M	Galantamina 8 mg (por capsula de liberação prolongada)	C	F00.0, F00.1, F00.2, G30.0, G30.1, G30.8	93	40	130
M	Galantamina 16 mg (por capsula de liberação prolongada)	C	F00.0, F00.1, F00.2, G30.0, G30.1, G30.8	31	40	130
M	Galantamina 24 mg (por capsula de liberação prolongada)	C	F00.0, F00.1, F00.2, G30.0, G30.1, G30.8	31	40	130
M	Galsulfase 1 mg/ml solução injetável (por ampola de 5 ml)		E76.2	100	0	130
	Genfibrozila 600 mg (por comprimido)		E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8	62	0	130
	Genfibrozila 900 mg (por comprimido)		E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.9	31	0	130
M	Glatiramer 40 mg injetável (por seringa preenchida)		G35	14	0	130
M	Golimumabe 50 mg injetável (por seringa preenchida)		M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M07.0, M07.2, M07.3, M45, M46.8	2	18	130
	Gosserrelina 10,80 mg injetável (por seringa preenchida)		D25.0, D25.1, D25.2, E22.8, N80.0, N80.1, N80.2, N80.3, N80.4, N80.5, N80.8	1	0	130
	Gosserrelina 3,60 mg injetável (por seringa preenchida)		D25.0, D25.1, D25.2, E22.8, N80.0, N80.1, N80.2, N80.3, N80.4, N80.5, N80.8	2	0	130
	Hidroxicloroquina 400 mg (por comprimido)		L93.0, L93.1, M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M08.0, M32.1, M32.8, M33.0, M33.1	93	0	130
	Hidroxiureia 500 mg (por capsula)		D57.0, D57.1, D57.2	217	0	130

M	Idursulfase Alfa 2 mg/ml solução injetável (frasco de 3 ml)		E76.1	45	0	130
	Iloprostá 10 mcg/ml solução para nebulização (por ampola de 1 ml)		I27.0, I27.2, I27.8	279	0	130
M	Imiglucerase 400 UI injetável (por frasco ampola)		E75.2	24	0	130
M	Imunoglobulina humana 5,0 G injetável (por frasco)		B20.0, B20.1, B20.2, B20.3, B20.4, B20.5, B20.6, B20.7, B20.8, B20.9, B22.0, B22.1, B22.2, B22.7, B23.0, B23.1, B23.2, B23.8, B24, B34.2, D59.0, D59.1, D60.0, D69.3, D80.0, D80.1, D80.3, D80.5, D80.6, D80.7, D80.8, D81.0, D81.1, D81.2, D81.3, D81.4, D81.5, D81.6, D81.7, D81.8, D82.0, D82.1, D83.0, D83.2, D83.8, G61.0, G70.0, M33.0, M33.1, M33.2, T86.1, Z94.0.	600	0	130
M	Imunoglobulina humana 5,0 G injetável (por frasco) (Dispensação Temporária)		B34.2	100	0	19
M	Infliximabe 10 mg/ml injetável (por frasco ampola com 10 ml) (CRHON, ARTRITE PSORIÁTICA, ESPONDILITE PSORIÁTICA E ESPONDILITE)		K50.0, K50.1, K50.8, K51.0, K51.2, K51.3, K51.5, K51.8, M07.0, M07.2, M07.3, M45, M46.8	10	0	130
M	Infliximabe 10 mg/ml injetável (por frasco ampola) (ARTRITE)		M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M08.0, M08.1, M08.2, M08.3, M08.4, M08.8, M08.9	6	0	130
M	Insulina Análoga de Ação Rápida 100ui/ml (tubetes de 3 ml)		E10.0, E10.1, E10.2, E10.3, E10.4, E10.5, E10.6, E10.7, E10.8, E10.9	13	4	130
M	Insulina Análoga de Ação Rápida 100ui/ml (tubetes de 3 ml) (CRIANÇAS MENORES DE 4 ANOS E GRÁVIDAS)		E10.0, E10.1, E10.2, E10.3, E10.4, E10.5, E10.6, E10.7, E10.8, E10.9	13	1	49
	Isotretinoína 20 mg (por capsula)	C	L70.0, L70.1, L70.8	310	0	130
	Lamotrigina 100 mg (por comprimido)	C	G40.0, G40.1, G40.2, G40.3, G40.4, G40.5, G40.6, G40.7, G40.8; F31.1, F31.2, F31.3, F31.4, F31.5, F31.6, F31.7	217	2	130
	Lamotrigina 50 mg (por comprimido)	C	G40.0, G40.1, G40.2, G40.3, G40.4, G40.5, G40.6, G40.7, G40.8; F31.1, F31.2, F31.3, F31.4, F31.5, F31.6, F31.7	434	2	130
M	Lanreotida 60 mg injetável (por seringa preenchida)		E22.0	1	0	130

M	Lanreotida 90 mg injetável (por seringa preenchida)		E22.0	1	0	130
M	Lanreotida 120 mg injetável (por seringa preenchida)		E22.0	1	0	130
M	Laronidase 0,58 mg injetável (por frasco de 5 ml)		E76.0	100	0	130
M	Latanoprost 0,05 mg/ml solução oftálmica (por frasco de 2,5ml)		H40.1, H40.2, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.8, Q15.0	1	0	130
M	Leflunomida 20 mg (por comprimido)	C	M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M07.0, M07.2, M07.3, M08.0, M08.1, M08.2, M08.3, M08.4, M08.8, M08.9	31	0	130
	Leuprorrelina 11,25 mg injetável (por frasco ampola)		D25.0, D25.1, D25.2, E22.8, N80.0, N80.1, N80.2, N80.3, N80.4, N80.5, N80.8	1	0	130
	Leuprorrelina 3,75 mg injetável (por frasco ampola)		D25.0, D25.1, D25.2, E22.8, N80.0, N80.1, N80.2, N80.3, N80.4, N80.5, N80.8	2	0	130
M	Levetiracetam 250 mg (por comprimido)	C	G40.0, G40.1, G40.2, G40.3, G40.4, G40.5, G40.6, G40.7, G40.8	372	0	130
M	Levetiracetam 750 mg (por comprimido)	C	G40.0, G40.1, G40.2, G40.3, G40.4, G40.5, G40.6, G40.7, G40.8	124	0	130
M	Levetiracetam 100 mg/ml solução oral (por frasco de 100 ml)	C	G400, G401, G402, G403, G404, G405, G406, G407, G408	10	0	130
	Lovastatina 20 mg (por comprimido)		E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8	124	0	130
M	Memantina 10 mg (por comprimido)		F00.0, F00.1, F00.2, G30.0, G30.1, G30.8	62	40	130
	Mepolizumabe 100 mg/ml solução injetável		J45.0, J45.1, J45.8	2	18	130
	Mesalazina 1 G + diluente 100 ml (enema) por dose		K51.0, K51.1, K51.2, K51.3, K51.4, K51.5, K51.8	155	0	130
	Mesalazina 3 G + diluente 100 ml (enema) por dose		K51.0, K51.1, K51.2, K51.3, K51.4, K51.5, K51.8	62	0	130
	Mesalazina 400 mg (por comprimido)		K50.0, K50.1, K50.8, K51.0, K51.1, K51.2, K51.3, K51.4, K51.5, K51.8	372	0	130
	Mesalazina 500 mg (por comprimido)		K50.0, K50.1, K50.8, K51.0, K51.1, K51.2, K51.3, K51.4, K51.5, K51.8	310	0	130

	Mesalazina 500 mg (por supositório)		K51.0, K51.1, K51.2, K51.3, K51.4, K51.5, K51.8	60	0	130
	Mesalazina 800 mg (por comprimido)		K50.0, K50.1, K50.8, K51.0, K51.1, K51.2, K51.3, K51.4, K51.5, K51.8	186	0	130
	Mesalazina 1000 mg (por supositório)		K51.0, K51.1, K51.2, K51.3, K51.4, K51.5, K51.8	62	0	130
	Metadona 10 mg (por comprimido)	C	R52.1, R52.2	124	0	130
	Metilprednisolona 500 mg injetável (por ampola)		H15.0, H20.1, H30.1, H30.2, H30.8, K50.0, K50.1, K50.8, T86.1, T86.4, Z94.0, Z94.1, Z94.2, Z94.3, Z94.4, Z94.8	31	0	130
M	Metotrexato 2,5 mg (por comprimido)		L40.0, L40.1, L40.4, L40.8, L93.0, L93.1, M46.8, M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M07.0, M07.2, M07.3, M08.0, M08.1, M08.2, M08.3, M08.4, M08.8, M08.9, M32.1, M32.8, M33.0, M33.1, M33.2, M34.0, M34.1, M34.8, M45, M46.8, T86.2, Z94.1	60	0	130
M	Metotrexato 25 mg/ml injetável (por ampola de 2 ml)		L40.0, L40.1, L40.4, L40.8, L93.0, L93.1, M46.8, M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M07.0, M07.2, M07.3, M08.0, M08.1, M08.2, M08.3, M08.4, M08.8, M08.9, M32.1, M32.8, M33.0, M33.1, M33.2, M34.0, M34.1, M34.8, M45, M46.8, T86.2, Z94.1	5	0	130
M	Micofenolato de mofetila 500 mg (por comprimido)		T86.1, T86.2, T86.4, Z94.0, Z94.1, Z94.4	186	0	130
M	Micofenolato de sodio 360 mg (por comprimido)		T86.1, T86.2, T86.4, Z94.0, Z94.1, Z94.4	186	0	130
M	Micofenolato de sodio 180 mg (por comprimido)		T86.1, T86.2, T86.4, Z94.0, Z94.1, Z94.4	310	0	130
M	Miglustate 100 mg (por cápsula)		E75.2	93	18	130
	Morfina 30 mg (por comprimido)	C	R52.2, R52.1	1240	0	130
	Morfina 10 mg (por comprimido)	C	R52.2, R52.1	1860	0	130
M	Natalizumabe 300 mg (por frasco ampola)		G35	1	18	130

	Naproxeno 500 mg (por comprimido)		M45, M46.8, M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M07.0, M07.2, M07.3 M08.0 M08.1, M08.2, M08.3, M08.4, M08.8, M08.9.	93	0	130
	Naproxeno 250 mg (por comprimido)		M45, M46.8, M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M07.0, M07.2, M07.3 M08.0 M08.1, M08.2, M08.3, M08.4, M08.8, M08.9.	186	0	130
M	Nusinersena 2,4 mg/ml (por frasco ampola 5ml)		G12.0	3	0	130
M	Octreotida Lar 30 mg injetável (por frasco ampola)		E22.0	2	0	130
M	Octreotida Lar 20 mg injetável (por frasco ampola)		E22.0	4	0	130
	Octreotida Lar 10 mg injetável (por frasco ampola)		E22.0	8	0	130
M	Olanzapina 10 mg (por comprimido)	C	F20.0, F20.1, F20.2, F20.3, F20.4, F20.5, F20.6, F20.8, F25.0, F25.1, F25.2, F31.1, F31.2, F31.3, F31.4, F31.5, F31.6, F31.7,	93	0	130
M	Olanzapina 5 mg (por comprimido)	C	F20.0, F20.1, F20.2, F20.3, F20.4, F20.5, F20.6, F20.8, F25.0, F25.1, F25.2, F31.1, F31.2, F31.3, F31.4, F31.5, F31.6, F31.7,	186	0	130
	Omalizumabe 150 mg injetável (frasco ampola 2 ML)		J45.0, J45.8	12	6	130
	Pamidronato 30 mg injetável (por frasco ampola)		M80.0, M80.1, M80.2, M80.3, M80.4, M80.5, M80.8, M81.0, M81.1, M81.2, M81.3, M81.4, M81.5, M81.6, M81.8, M82.0, M82.1, M82.8	3	0	130
	Pamidronato 60 mg injetável (por frasco ampola)		M80.0, M80.1, M80.2, M80.3, M80.4, M80.5, M80.8, M81.0, M81.1, M81.2, M81.3, M81.4, M81.5, M81.6, M81.8, M82.0, M82.1, M82.8	1	0	130
	Pancreatina 25.000 UI (por cápsula)		E84.1, E84.8, K86.0, K86.1, K90.3	1240	0	130
	Pancreatina 10.000 UI (por cápsula)		E84.1, E84.8, K86.0, K86.1, K90.3	3100	0	130
M	Paricalcitol 5,0 mcg/ml solução injetável (por ampola com 1ml)		E83.3, N18.0, N25.0	40	18	130
	Penicilamina 250 mg (por cápsula)		E83.0	186	0	130

	Pilocarpina 20 mg/ml solução oftálmica (por frasco 10ml)		H40.1, H40.2, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.8, Q15.0	2	0	130
	Piridostigmina 60 mg (por comprimido)		G70.0	372	0	130
M	Pramipexol 1 mg (por comprimido)	C	G20	140	0	130
M	Pramipexol 0,125 mg (por comprimido)	C	G20	1116	0	130
M	Pramipexol 0,25 mg (por comprimido)	C	G20	558	0	130
	Pravastatina 40 mg (por comprimido)		E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8	31	0	130
	Pravastatina 20 mg (por comprimido)		E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8	62	0	130
	Pravastatina 10 mg (por comprimido)		E78.0, E78.1, E78.2, E78.3, E78.4, E78.5, E78.6, E78.8	124	0	130
	Primidona 100 mg (por comprimido)	C	G40.0, G40.1, G40.2, G40.3, G40.4, G40.5, G40.6, G40.7, G40.8	233	0	130
M	Quetiapina 300 mg (por comprimido)	C	F20.0, F20.1,F20.2, F20.3, F20.4, F20.5, F20.6, F20.8, F25.0, F25.1, F25.2, F31.1, F31.2, F31.3, F31.4, F31.5, F31.6, F31.7	62	0	130
M	Quetiapina 200 mg (por comprimido)	C	F20.0, F20.1,F20.2, F20.3, F20.4, F20.5, F20.6, F20.8, F25.0, F25.1, F25.2, F31.1, F31.2, F31.3, F31.4, F31.5, F31.6, F31.7	124	0	130
M	Quetiapina 100 mg (por comprimido)	C	F20.0, F20.1,F20.2, F20.3, F20.4, F20.5, F20.6, F20.8, F25.0, F25.1, F25.2, F31.1, F31.2, F31.3, F31.4, F31.5, F31.6, F31.7	248	0	130
M	Quetiapina 25 mg (por comprimido)	C	F20.0, F20.1,F20.2, F20.3, F20.4, F20.5, F20.6, F20.8, F25.0, F25.1, F25.2, F31.1, F31.2, F31.3, F31.4, F31.5, F31.6, F31.7	992	0	130
	Raloxifeno 60 mg (por comprimido)		M80.0, M80.1, M80.2, M80.3, M80.4, M80.5, M80.8, M81.0, M81.1, M81.2, M81.3, M81.4, M81.5, M81.6, M81.8, M82.0, M82.1, M82.8	30	0	130

M	Rasagilina 60 mg (por comprimido)	C	G20	31	0	130
M	Riluzol 50 mg (por comprimido)		G12.2	62	0	130
	Risedronato 35 mg (por comprimido)		M80.0, M80.1, M80.2, M80.3, M80.4, M80.5, M80.8, M81.0, M81.1, M81.2, M81.3, M81.4, M81.5, M81.6, M81.8, M82.0, M82.1, M82.8, M88.0, M88.8	31	0	130
	Risperidona 1 mg (por comprimido)	C	F20.0, F20.1, F20.2, F20.3, F20.4, F20.5, F20.6, F20.8, F25.0, F25.1, F25.2, F31.1, F31.2, F31.3, F31.4, F31.5, F31.6, F31.7, F84.0, F84.1, F84.3, F84.5, F84.8	310	0	130
	Risperidona 1 mg (por comprimido) T E	C	F25.0, F25.1, F25.2;	180	0	130
	Risperidona 1 mg (por comprimido) T B	C	F31.1, F31.2, F31.3, F31.4, F31.5, F31.6, F31.7,	240	0	130
	Risperidona 1,0 mg /ml solução oral (por frasco de 30 ml)	C	F84.0, F84.1, F84.3, F84.5, F84.8	11	5	130
	Risperidona 2 mg (por comprimido)	C	F20.0, F20.1, F20.2, F20.3, F20.4, F20.5, F20.6, F20.8, F25.0, F25.1, F25.2, F31.1, F31.2, F31.3, F31.4, F31.5, F31.6, F31.7, F84.0, F84.1, F84.3, F84.5, F84.8	155	0	130
	Risperidona 2 mg (por comprimido) T E	C	F25.0, F25.1, F25.2;	90	0	130
	Risperidona 2 mg (por comprimido) T B	C	F31.1, F31.2, F31.3, F31.4, F31.5, F31.6, F31.7	120	0	130
M	Rituximabe 500 mg injetável - ORIGINAL ou BÍOSSIMILAR		M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8	4	18	130
M	Rivastigmina 6 mg (por cápsula)	C	F00.0, F00.1, F00.2, G30.0, G30.1, G30.8	62	40	130
M	Rivastigmina 4,5 mg (por cápsula)	C	F00.0, F00.1, F00.2, G30.0, G30.1, G30.8	62	40	130
M	Rivastigmina 3 mg (por cápsula)	C	F00.0, F00.1, F00.2, G30.0, G30.1, G30.8	124	40	130
	Rivastigmina 2,0 mg/ml solução oral (por frasco de 120ml)	C	F00.0, F00.1, F00.2, G30.0, G30.1, G30.8	2	40	130

M	Rivastigmina 1,5 mg (por cápsula)	C	F00.0, F00.1, F00.2, G30.0, G30.1, G30.8	248	40	130
M	Rivastigmina 18 mg Adesivo Transdérmico	C	F00.0, F00.1, F00.2, G30.0, G30.1, G30.8	31	40	130
M	Rivastigmina 9 mg Adesivo Transdérmico	C	F00.0, F00.1, F00.2, G30.0, G30.1, G30.8	31	40	130
	Sacarato de hidróxido ferrico 100 mg injetável (por frasco de 5 ml)		N18.0, N18.8	13	0	130
	Salmeterol 50 mcg pó inalante ou aerosol bucal (por frasco de 60 doses)		J44.0, J44.1, J44.8, J45.0, J45.1, J45.8	2	0	130
	Sacubitril Valsartana sódica hidratada 50 mg (por comprimido)		I50.0, I50.1, I50.9	62	18	130
	Sacubitril Valsartana sódica hidratada 100 mg (por comprimido)		I50.0, I50.1, I50.9	62	18	130
	Sacubitril Valsartana sódica hidratada 200 mg (por comprimido)		I50.0, I50.1, I50.9	62	18	130
	Sapropterina 100 mg (por comprimido)		E70.0, E70.1	310	10	70
M	Secuquinumabe 150 mg/ml (por seringa preenchida)		M07.0, M07.2, M07.3, M45, M46.8, L40.0, L40.1, L40.4, L40.8	10	18	130
	Selegilina 5 mg (por comprimido)	C	G20	62	0	130
M	Sevelamer 800 mg (por comprimido)		E83.3, N18.0, N25.0	279	1	130
M	Sildenafil 20 mg (por comprimido)		I27.0, I27.2, I27.8	372	0	130
M	Sildenafil 25 mg (por comprimido)		M34.0, M34.1, M34.8	186	0	130
M	Sildenafil 50 mg (por comprimido)		M34.0, M34.1, M34.8	93	0	130
M	Sirolimo 1 mg (por dragea)		T86.1, T86.2, T86.4, Z94.0, Z94.4, J84.8	156	0	130
M	Sirolimo 2 mg (por dragea)		T86.1, T86.2, T86.4, Z94.0, Z94.4, J84.8	63	0	130
M	Somatropina 12 UI injetável (por frasco ampola)	C	E23.0, Q96.0, Q96.1, Q96.2, Q96.3, Q96.4, Q96.8	31	0	130
M	Somatropina 4 UI injetável (por frasco ampola)	C	E23.0, Q96.0, Q96.1, Q96.2, Q96.3, Q96.4, Q96.8	93	0	130

	Sulfassalazina 500 mg (por comprimido)		K50.0, K50.1, K50.8, K51.0, K51.1, K51.2, K51.3, K51.4, K51.5, K51.8, K52.2, M02.3, M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M07.0, M07.3, M07.2, M07.4, M07.5, M07.6, M08.0, M08.1, M08.2, M08.3, M08.4, M08.8, M08.9, M45, M46.8	372	0	130
M	Tacrolimo 1 mg (por cápsula) crianças e adolescentes		N04.0, N04.1, N04.2, N04.3, N04.4, N04.5, N04.6, N04.7, N04.8, T86.1, T86.2, T86.4, Z94.0, Z94.1, Z94.4	930	0	130
M	Tacrolimo 5 mg (por cápsula) crianças e adolescentes		N04.0, N04.1, N04.2, N04.3, N04.4, N04.5, N04.6, N04.7, N04.8, T86.1, T86.2, T86.4, Z94.0, Z94.1, Z94.4	248	0	130
M	Tafamidis 20 mg (cápsula)		E85.1	31	18	130
M	Teriflunomida 14 mg (por comprimido)		G35	31	18	130
	Timolol 5,0 mg/ml solução oftálmica (por frasco de 5 ml)		H40.1, H40.2, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.8, Q15.0	1	0	130
	Tiotrópio 2,5 mcg + Olodaterol 2,5 mcg (pó inalante)		J44.0, J44.1, J44.8	1	18	130
E	Tireotrofina Alfa (F.A frasco ampola)		C73	2	0	130
M	Tobramicina 300mg/5ml solução inalatória (por ampola)		E84.0, E84.8	56	0	130
M	Tocilizumabe 20 mg/ml injetável		M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M08.0, M08.1, M08.2, M08.3, M08.4, M08.8, M08.9	30	0	130
M	Tofacitinibe 5 mg (por comprimido)		M05.0, M05.1, M05.2, M05.3, M05.8, M06.0, M06.8, M07.0, M07.2, M07.3	62	18	130
	Topiramato 100 mg (por comprimido)	C	G40.0, G40.1, G40.2, G40.3, G40.4, G40.5, G40.6, G40.7, G40.8	124	0	130
	Topiramato 25 mg (por comprimido)	C	G40.0, G40.1, G40.2, G40.3, G40.4, G40.5, G40.6, G40.7, G40.8	496	0	130
	Topiramato 50 mg (por comprimido)	C	G40.0, G40.1, G40.2, G40.3, G40.4, G40.5, G40.6, G40.7, G40.8	248	0	130

M	Toxina Botulinica tipo a 100 UI injetável (por frasco ampola)		G04.1, G24.3, G24.4, G24.5, G24.8, G51.8, G80.0, G80.1, G80.2, G81.1, G82.1, G82.4, I69.0, I69.1, I69.2, I69.3, I69.4, I69.8, T90.5, T90.8	8	0	130
M	Toxina Botulinica tipo a 500 UI injetável (por frasco ampola)		G04.1, G24.3, G24.4, G24.5, G24.8, G51.8, G80.0, G80.1, G80.2, G81.1, G82.1, G82.4, I69.0, I69.1, I69.2, I69.3, I69.4, I69.8, T90.5, T90.8	5	0	130
M	Travoprostá 0,04mg/ml solução oftálmica (por frasco de 2,5ml)		H40.1, H40.2, H40.3, H40.4, H40.5, H40.6, H40.8, Q15.0	1	0	130
	Triexifenidil 5 mg (por comprimido)	C	G20	93	0	130
M	Trientina 250mg (por cápsula)		E83.0	248	0	130
	Triptorrelina 11,25 mg injetável (por frasco ampola)		D25.0, D25.1, D25.2, E22.8, N80.0, N80.1, N80.2, N80.3, N80.4, N80.5, N80.8	1	0	130
	Triptorrelina 3,75 mg injetável (por frasco ampola)		D25.0, D25.1, D25.2, E22.8, N80.0, N80.1, N80.2, N80.3, N80.4, N80.5, N80.8	2	0	130
	Umeclidínio 62,5 mcg + Vilanterol 25 mcg (pó inalante)		J44.0, J44.1, J44.8	1	18	130
M	Ustequinumabe 45mg/0,5ml solução injetável (por seringa preenchida)		L40.0, L40.1, L40.4, L40.8	4	0	130
M	Vedolizumabe 300 mg pó liofilizado para solução injetável		K51.0, K51.2, K51.3, K51.5, K51.8	2	18	130
	Vigabatrina 500 mg (por comprimido)	C	G40.0, G40.1, G40.2, G40.3, G40.4, G40.5, G40.6, G40.7, G40.8	186	0	130
M	Ziprasidona 40 mg (por cápsula)	C	F20.0, F20.1, F20.2, F20.3, F2.04, F20.5, F20.6, F20.8, F25.0, F25.1, F25.2	124	0	130
M	Ziprasidona 80 mg (por cápsula)	C	F20.0, F20.1, F20.2, F20.3, F2.04, F20.5, F20.6, F20.8, F25.0, F25.1, F25.2	62	0	130
Legenda: C - Controlado E - Estado de MS M - Ministério da Saúde						